



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.186/2024

REGIME DE EXECUÇÃO: CONTINUADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e agente redutor líquido de veículos, prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, para a frota de veículos e equipamentos a combustão da Prefeitura do Município de Porto Ferreira/SP, conforme especificações do [ANEXO I – Termo de Referência](#).

ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

Dia	03 de janeiro de 2025
Horários	Encerramento das propostas: 08h00m (Oito horas) Sessão Pública: 08h30m. (oito horas e trinta minutos)
Local	bilcompras.com "Acesso Identificado".

Na hipótese de não haver expediente no Município no dia estipulado, a sessão pública será automaticamente transferida para a mesma hora do primeiro dia útil subsequente.

Caso o(s) dia(s) de realização da sessão pública não seja(m) suficiente(s) para julgamento de todos os itens, o Pregoeiro agendará nova data para sua continuação.

- **Formalização de Consultas:** até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

SEÇÃO I	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. OBJETO.....	3
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	3
5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	3
6. REFERÊNCIA DE TEMPO	3
SEÇÃO II	3
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.....	4
9. DA PROPOSTA.....	5
10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	5
11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	7
12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	8
13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	9
14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	9
15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	10
16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	10
17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	10
18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	10
19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.....	10
21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO	11
22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.....	12
23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.....	13
24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	13
25. NORMAS	13
26. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
1. OBJETO.....	15
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	22
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	22
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	22
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	22
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	30
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	31
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	32
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	32
10. ITEM ORÇAMENTÁRIO.....	32
11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.....	33
12. OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA	34
13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	37
14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	37
15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA.....	38
ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	39
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	43
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5.1 do Anexo II)	63
ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL	64



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL Nº 122/2024

SEÇÃO I

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 98/2024

O Município de Porto Ferreira torna público que de acordo com a [Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), [Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006](#), alterada pela [Lei Complementar nº 147 de 027 de agosto de 2014](#) e os Decretos Municipais que regulamentam os Processos Licitatórios, aplicando-se as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e os termos deste Edital, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, realizará processo licitatório, na forma abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**", com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.1.1. Este certame utiliza-se do aplicativo "licitações", do Portal Eletrônico da Bolsa de licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica.

1.2. As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.3. O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitação e Contratos.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com).

2. OBJETO

2.1 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária da presente licitação consta do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail pregao@portoferreira.sp.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. ABERTURA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

5.1 A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública e início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3 O impedimento de que trata a letra d) do item 7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras b e c do item 7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6 O disposto nas letras b e c do item 7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Divisão de Licitação e Contratos;
- b) remeter, no prazo e forma estabelecida, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 8.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 8.2** A participação da licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 8.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, econômica e fiscal para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 8.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 8.8** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.9** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3148 9870 - / 3097-4600 / 3097-4611 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA PROPOSTA

- 9.1** A PROPOSTA deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1 Proposta Eletrônica:

9.1.1.1 Preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ([Anexo V](#) – Sem identificação).

9.1.1.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

a) Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação **"Marca Própria"**.

9.1.1.3 É vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9.1.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.2 Proposta Adequada A Ser Enviada Pelo Licitante:

9.1.2.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro por meio do sistema, a Proposta de Preços adequada com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo seguir, preferencialmente, o modelo-padrão consistente do [Anexo V](#) deste edital e observado o prazo de que trata o item 11.14.1. do Edital.

9.1.2.2 Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações do memorial descritivo, constante do [Anexo I](#) deste Edital, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.2 Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.3.3. Apenados na base de dados do TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados?destination=publicas/certificado/add>)

10.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5 Será desclassificada a proposta que:

10.5.1. conter vícios insanáveis;

10.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registradas em ata e publicadas pelo sistema em tempo real por todos os participantes.

10.11 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- i) A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.12.1.** Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

11. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 11.1** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a Prefeitura fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- i. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 11.2.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.3.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 11.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais ofertados pelo mesmo licitante.
- 11.7.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h. (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Prefeitura (www.portoferreira.sp.gov.br) e na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (bllcompras.com).
- 11.10** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos (15min.).
- 11.10.1.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos (10min.), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 11.10.2.** Encerrado o prazo de dez minutos (10min.), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.10.3.** Na ausência de no mínimo, 03 (três) ofertas de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento (10%) superior àquela, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos (5min.), que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 11.10.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2. e 11.10.3., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 11.10.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.10.2. e 11.10.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos (5 min.), que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.
- 11.10.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 11.10.5.
- 11.11 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
- 11.11.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar

que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de cinco minutos (5min.) após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.11.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.11.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **11.11.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.11.3 O procedimento indicado no item **11.11.1** não será levado em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.12.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme estabelecido no item 13.2.1. do Edital.

11.14.1 O licitante terá o prazo de 2h. (duas horas), contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste edital.

11.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

11.16 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

11.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

12.1 Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

12.1.1. A etapa de que trata o caput será encerrada no horário e data estabelecidos no Edital.

12.1.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.1.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas.

12.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o horário para encerramento das propostas estabelecidos no Edital e no Provedor do Sistema.

12.1.5. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 11 do Edital.

12.1.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.1.7. A proposta adequada e os documentos de habilitação exigidos no anexo II deste edital do licitante vencedor, serão encaminhadas após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 11.14.1. do Edital

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1 Os preços deverão ser cotados em reais.

13.2 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, aos prazos para a execução e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, e as demais condições estabelecidas no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e leilões**.

14. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1 Da impugnação:

14.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1 A impugnação contra o presente Edital deverá ser realizada **exclusivamente** na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com).

14.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.1.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.2 Dos Recursos Administrativos:

14.2.1. Declarado o vencedor o Pregoeiro anunciará formalmente a abertura da fase recursal, abrindo prazo de **(5 min.) cinco minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, imediata, exclusivamente na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em campo próprio, com registro em ata.

14.2.1.1 Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** ao licitante que se manifestar, para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões (bllcompras.com), em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1.2. A falta de manifestação imediata do licitante em recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.1.3. O acolhimento de recurso invalida tão-somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.4 Julgado(s) improvido(s) o(s) recurso(s), constatada a regularidade dos atos procedimentais e após transcorridos os prazos constantes do item 1.2.4. do Anexo II, se for o caso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, no item 14.2., importará na decadência desse direito.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.7 Dos demais atos da Administração, caberão os recursos previstos no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.8 Os interessados poderão solicitar vistas ao processo através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

15. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Os prazos e condições para assinatura encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato terá vigência conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 As condições de execução do objeto encontram-se definidas no [Anexo I – Termo de Referência](#)

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no [Anexo I – Termo de Referência](#).

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 As informações sobre a gestão do contrato encontram-se descritas no [Anexo I – Termo de Referência](#).

20. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

20.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

21. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- j) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 22.1.5. fraudar a licitação
 - 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. [5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1. advertência;
 - 22.2.2. multa;
 - 22.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 22.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.
- 22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 22.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 22.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 43, §4º do Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024.
- 22.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

23.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24h.) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

24. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. NORMAS

25.1. As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
- b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
- c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
- d) [Decreto Municipal nº 2.925, de 16/08/2024](#)
- e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
- f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
- g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
- h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
- i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
- j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
- k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
- l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
- m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
- n) [Decreto Municipal nº 2.739, de 25/03/2024](#)

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.2 É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 As PROPONENTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e endereço eletrônico: <https://www.portoferreira.sp.gov.br/licitacoes>

26.13 A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

26.14 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.15 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

26.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porto Ferreira.

Porto Ferreira/SP, 12 de dezembro de 2024

Rômulo Luís de Lima Ripa
Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) na elaboração da proposta de acordo com especificações, quantidades e condições descritas a seguir.

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e agente redutor líquido de veículos, prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, para a frota de veículos e equipamentos a combustão da Prefeitura do Município de Porto Ferreira/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Especificação	Qtde.
01	Unid.	Gerenciamento do abastecimento de combustíveis e agente redutor líquido de veículos, prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo.	01

1.2 Atualmente a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA possui 247 (duzentos e quarenta e sete) unidades entre veículos e equipamentos a combustão, conforme relação abaixo:

ITEM	SECRETARIA	PLACA	MARCA	MODELO	TIPO	RENAVAM	ANO / Modelo	COMBUSTIV EL
1	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	DJP 0059	Chevrolet	MERIVA	Automóvel	872327310	2005/2006	Flex
2	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	GIY 2F58	Renault	Kwid	Automóvel	12775498695	2021/2022	FLEX
3	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	CUE 8D32	CHEVROLET	ONIX	LEVE	1352928776	2023/2023	FLEX
4	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	BNZ 5176	Ford	Focus 2.0 L FC	Automóvel	133800504	2008/2009	Gasolina
5	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	BXZ 4I64	HYUNDAI	HB20 1.0	Automóvel	1286628714	2021/2022	Flex
6	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	EQG 5557	FORD	KA 1.0	Automóvel	1180666299	2018/2018	Flex
7	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	GCY 2122	Citroen	AIRCROS S	Automóvel	1120596898	2016/2017	Flex
8	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	GEX 9D55	HYUNDAI	HB20 1.0	Automóvel	1286633521	2021/2022	Flex
9	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	GHG 7270	Chevrolet	CLASSIC	Automóvel	1090021213	2016/2016	Flex
10	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	OKX 1953	Fiat	UNO VIVACE	Automóvel	1007341545	2014/2014	Flex
11	EDUCAÇÃO	AFP 8815	Mercedes-Benz	O 400 RSD	Ônibus	643959432	1995/1996	Diesel
12	EDUCAÇÃO	BNZ 5147	Hyundai	Van H-100 GLS	Micro ônibus	819661635	2003/2003	Diesel
13	EDUCAÇÃO	BNZ 5164	Marcopolo	Volare V8 MO	Micro ônibus	893185396	2006/2007	Diesel
14	EDUCAÇÃO	BNZ 5167	Volkswagen	Saveiro 1.6	Camioneta	903142376	2006/2006	Flex
15	EDUCAÇÃO	BYJ 7744	Mercedes-Benz	L.O 916	Ônibus	1192647510	2019/2020	Diesel
16	EDUCAÇÃO	BYY 5C27	Marcopolo	Volare Access	Micro ônibus	13004141435	2022/2022	Diesel
17	EDUCAÇÃO	DBV 5E97	Volkswagen	15,190	Ônibus	1302540480	2022/2022	Diesel
18	EDUCAÇÃO	DJM 1D85	Mercedes-Benz	MPOLO Vicino Esc 15190	Micro ônibus	192520598	2009/2010	Diesel
19	EDUCAÇÃO	DJM 2030	Volkswagen	EOD ESCOLAR HD	Micro ônibus	480828997	2012/2012	Diesel



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20	EDUCAÇÃO	DJM 7662	Volkswagen	Masca Granmidi EOD	Micro ônibus	992414091	2013/2014	Diesel
21	EDUCAÇÃO	DJM 7698	Volkswagen	Masca Granmidi EOD	Micro ônibus	1000088666	2013/2014	Diesel
22	EDUCAÇÃO	DQJ 9669	Mercedes-Benz	L.O 916	Ônibus	1208131130	2019/2020	Diesel
23	EDUCAÇÃO	EEF 8262	Marcopolo	Volare V6L EM	Micro ônibus	996395652	2014/2014	Diesel
24	EDUCAÇÃO	EGI 9403	Volkswagen	Induscar Foz	Ônibus	199164142	2009/2010	Diesel
25	EDUCAÇÃO	EGI 9404	Volkswagen	Induscar Foz	Ônibus	205357733	2009/2010	Diesel
26	EDUCAÇÃO	EGI 9405	Volkswagen	Induscar Foz	Ônibus	205356982	2009/2010	Diesel
27	EDUCAÇÃO	EGI 9415	Volkswagen	Parati 1.6	Automóvel	267834322	2010/2011	Flex
28	EDUCAÇÃO	EGI 9432	Iveco	CityClass 70C17	Micro ônibus	479598614	2012/2013	Diesel
29	EDUCAÇÃO	EGI 9437	Renault	Master MBUS L3H2	Micro ônibus	656486589	2013/2014	Diesel
30	EDUCAÇÃO	EWG 0028	Volkswagen	15,190	Ônibus	1192342744	2019/2020	Diesel
31	EDUCAÇÃO	EZA 4321	Mercedes-Benz	LO 916	Ônibus	1200670504	2019/2020	Diesel
32	EDUCAÇÃO	FDG 3H66	Marcopolo	Volare V8 LH	Micro ônibus	1289873604	2021/2022	Diesel
33	EDUCAÇÃO	FJR 4D24	Volkswagen	15,190	Ônibus	1298858353	2022/2022	Diesel
34	EDUCAÇÃO	FOD 1D97	Marcopolo	Volare Access	Micro ônibus	13004145696	2022/2022	Diesel
35	EDUCAÇÃO	FOE 7727	Marcopolo	Volare V6L EM	Micro ônibus	996205276	2014/2014	Diesel
36	EDUCAÇÃO	FQI 8669	Renault	Master CH	Camioneta	1009986039	2013/2014	Diesel
37	EDUCAÇÃO	FRJ 3A91	Mercedes-Benz	LO 916	Ônibus	1300879960	2022/2023	Diesel
38	EDUCAÇÃO	FVR 5838	FORD	FIESTA	Automóvel	1166085748	2018/2018	Flex
39	EDUCAÇÃO	GAA 4H66	Volkswagen	15190 EOD ESCOLAR HD	Ônibus	1255299719	2020/2021	Diesel
40	EDUCAÇÃO	GEI 2102	Volkswagen	15,190	Ônibus	1298860650	2022/2022	Diesel
41	EDUCAÇÃO	GFA 4436	Renault	MASTER	Micro ônibus	1170750572	2018/2019	Diesel
42	EDUCAÇÃO	GGC 7J53	Volkswagen	15,190	Ônibus	1301297191	2022/2022	Diesel
43	EDUCAÇÃO	GMU 4281	Mercedes-Benz	OF 1318	Ônibus	603528856	1991/1992	Diesel
44	EDUCAÇÃO	KOE 6698	Mercedes-Benz	OF 1315	Ônibus	315512270	1992/1992	Diesel
45	EDUCAÇÃO	LBB 0075	Mercedes-Benz	OF 1620	Ônibus	644958456	1995/1995	Diesel
46	EDUCAÇÃO	LBB 0078	Mercedes-Benz	OF 1620	Ônibus	644920386	1995/1996	Diesel
47	EDUCAÇÃO	CDR 6A53	MERCEDES-BENZ	CAIO	PESADO	1342320252	2022/2023	Diesel
48	EDUCAÇÃO	CUE 9H55	VOLKSWAG EN	SAVEIRO	LEVE		2022/2023	Flex
49	EDUCAÇÃO	DHI 3820	YAMAHA	125K	MOTO	795180756	2002/2002	Flex
50	EDUCAÇÃO	EOC 2F85	VOLKSWAG EN	SAVEIRO	LEVE		2022/2023	Flex
51	EDUCAÇÃO	GEI 6H26	VOLKSWAG EN	SAVEIRO	LEVE		2022/2023	Flex
52	EDUCAÇÃO	GEJ 0I93	MARCOPOLO	VOLARE	PESADO		2023/2024	Diesel
53	ESPORTE E LAZER	GDS 5565	VOLKSWAG EN	VOYAGE	Automóvel	1095235262	2016/2017	Flex
54	ESPORTE E LAZER	ZMQ 0011	TRAPP	MC 600G	MAQUINÁRIO			Flex
55	ESPORTE E LAZER	ZMQ 0012	STIHL	FS 350	MAQUINÁRIO			Flex
56	FAZENDA E PLANEJAMENTO	BNZ 5153	Volkswagen	Gol Plus 1.6	Automóvel	834909995	2004/2004	Flex
57	FAZENDA E PLANEJAMENTO	BNZ 5186	Chevrolet	Corsa Classic	Automóvel	184366607	2009/2010	Flex



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

58	FAZENDA E PLANEJAMENTO	FDB 8889	Renault	SANDERO	Automóvel	1162700430	2018/2019	Flex
59	FAZENDA E PLANEJAMENTO	GKD 7729	Renault	SANDERO	Automóvel		2018/2019	Flex
60	FAZENDA E PLANEJAMENTO	STJ 6E13	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	UTILITÁRIO	1383048697	2024/2024	Flex
61	FAZENDA E PLANEJAMENTO	FAZ 0002	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE		2024/2024	Flex
62	FAZENDA E PLANEJAMENTO	FLB 6H24	HYUNDAI	HB20	LEVE		2022/2023	Flex
63	FAZENDA E PLANEJAMENTO	GAS 8C24	HYUNDAI	HB20	LEVE		2022/2023	Flex
64	FAZENDA E PLANEJAMENTO	FUA 9I73	HYUNDAI	HB20	LEVE		2022/2023	Flex
65	GABINETE DO PREFEITO	CLC 1A43	Mercedes-Benz	310 D SPRINT	CARGA	685430359	1997/1997	Diesel
66	GABINETE DO PREFEITO	EDD 2D04	TOYOTA	COROLLA GLI	Automóvel	1302149978	2022/2022	Flex
67	GABINETE DO PREFEITO	CUH 2D22	CHEVROLET	ONIX	LEVE	1352928113	2023/2023	Flex
68	GABINETE DO PREFEITO	GAB 0001	OUTROS	OUTROS P	PESADO		2024/2024	Diesel
69	GESTÃO	CMU 2087	Chevrolet	Camioneta a S 10		673114643	1997/1997	Diesel
70	GESTÃO	DET 0437	KASINSKI	COMET 150	Motocicleta	451486170	2011/2012	Gasolina
71	GESTÃO	JFP 6146	Chevrolet	Corsa Sedan	Automóvel	830577637	2004/2004	Flex
72	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	BKM 0210	Volkswagen	Saveiro CL	Camioneta	608046400	1992/1993	Gasolina
73	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	BNZ 4B44	Chevrolet	Blazer	Automóvel	780050738	2001/2002	Gasolina
74	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	BNZ 5016	Ford	F12000 160	Caminhão	781355583	2002/2002	Diesel
75	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	BNZ 5018	Volkswagen	Gol 1.0	Automóvel	783259379	2002/2002	Gasolina
76	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	BNZ 5024	Fiat	Uno Mille	Automóvel	806372834	2003/2003	Gasolina
77	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	BOR 0601	Chevrolet	A-20 Custom S	LEVE	619315997	1994/1994	Álcool
78	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	BXC 7390	Ford	F 4000	Camioneta	360845517	1978/1978	Diesel
79	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	BZG 0E34	Iveco	TECTOR	Caminhão/Basculante	1299589909	2022/2022	Diesel
80	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	BZZ 0E34	IVECO		Caminhão/Basculante		2022/2022	Diesel
81	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	CAQ 0383	Volkswagen	Saveiro CL	Camioneta	626060249	1994	Gasolina
82	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	CDV 2545	Marcopolo	Volare	Micro ônibus	779283953	2002/2002	Diesel
83	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	CGR 1153	Mercedes-Benz	CARROÇA RIA FECHADA	CARGA	677904703	1997/1997	Diesel
84	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	CJO 7412	Chevrolet	Camioneta a	Camioneta	379197235	1977/1978	Gasolina
85	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	CMW 9654	Volkswagen	Gol 1.6	Automóvel	850415535	2004/2005	Álcool
86	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	CSB 5486	Volkswagen	Gol 1.6	Automóvel	724705104	1999	Gasolina
87	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	DBS 0184	Volkswagen	GOL 1.6	Automóvel	862776619	2005/2005	Flex
88	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	DIE 4319	Mercedes-Benz	Atego 1725	Caminhão	883179601	2006/2006	Diesel
89	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	EDZ 8D73	Volkswagen	Saveiro	Camioneta	982754558	2008/2009	Flex
90	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	EGI 9417	Iveco		Caminhão/Munck	322990920	2010/2011	Diesel
91	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	EGI 9418	Ford	CARGO 1317	Caminhão/Tanque	325930090	2010/2011	Diesel
92	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	EGI 9419	Ford	Cargo	Caminhão/Basculante	325930333	2011/2011	Diesel
93	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	EGI 9428	Renault	Logan EXP 1.6	Automóvel	475180364	2012/2012	Flex
94	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	EGI 9435	Iveco	Tector	Caminhão/Basculante	592984435	2013/2014	Diesel



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

95	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	EID 1B14	Volkswagen	Saveiro	Camioneta	462197506	2011/2012	Flex
96	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	FUM 6998	Ford	Cargo	Caminhão/li xo	1025110894	2014/2014	Diesel
97	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	FWK 4669	Chevrolet	MONTAN A	Automóvel	1162699890	2018/2019	Flex
98	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	Maquin as		Caterpill ar	Moto 03		1991/1991	Diesel
99	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	Maquin as		New Holland	Moto Niveladora		2011	Diesel
100	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	Maquin as		Case	Pá 03 W20		1987/1987	Diesel
101	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	Maquin as		Retro Case	Retro Escavadeira		1998	Diesel
102	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	Maquin as		Randon	Retro Escavadeira		2006	Diesel
103	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	Maquin as		Komatsu	Pá Carreg. Komatsu 180		1987/1987	Diesel
104	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	Maquin as		Retro Randon	Retro Escavadeira		2008	Diesel
105	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	Maquin as		Valtra	Trator BL 77		2008	Diesel
106	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	Maquin as		New Holland	Trator TL 95 E		2011	Diesel
107	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA			VOLKSWAGEN	CAMINHÃO/PIPA		2022/2022d	Diesel
108	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA			VOLKSWAGEN	CAMINHÃO/PIPA		2022/2022	Diesel
109	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	BLF 9D42	VOLKSWAGEN	24280	PESADO	1328229391	2022/2023	DIESEL S10
110	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	BNZ 5141	FIAT	UNO	LEVE	806376910	2003/2003	Flex
111	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	BWF 6744	MERCEDES-BENZ	OF1318	PESADO			DIESEL S10
112	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	BYX 9F23	VOLKSWAGEN	24280	PESADO	1328229219	2022/2023	Diesel
113	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	DTF 0612	HONDA	CG 150 TITAN	MOTO	909034621	2007/2007	Flex
114	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	EXU 6H83	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE		2022/2023	Flex
115	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	GBN 6G91	TOYOTA	HILUX	UTILITÁRIO	1338065685	2023/2023	Diesel
116	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	SDC 8C37	HYUNDAI	HR HDB 4WD	UTILITÁRIO	1368024987	2023/2024	Diesel
117	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	SWR 1F64	FIAT	UNO	LEVE		2024/2024	Flex
118	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	TOY 0001	TOYOTA	HILUX	PESADO		2023/2023	DIESEL S10
119	MEIO AMBIENTE E ZELADORIA	ZMQ 0010	HUSQVARN A	ROCADEI RAS	MAQUINÁRIO		2022/2022	Flex
120	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	DZC 5770	Fiat	Uno	Automóvel	942418549	2007/2008	Flex
121	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	EGI 9401	Chevrolet	Corsa Classic	Automóvel	184513162	2009/2010	Flex
122	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	EGI 9402	Chevrolet	Corsa Classic	Automóvel	184512395	2009/2012	Flex
123	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	DBS 0182	Volkswagen	GOL 1.6	Automóvel		2005/2005	Flex
124	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	BNZ 5143	Fiat	UNO MILLE	Automóvel	806377313	2003/2003	Gasolina
125	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	EGI 9400	Chevrolet	Corsa Classic	Automóvel	184512743	2009/2010	Flex
126	OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	EGI 9424	Fiat	Palio Attractiv 1.4	Camioneta	462705420	2012/2012	Flex
127	SAÚDE	BFX 8525	Honda	XR 250 Tornado	Motocicleta	778004872	2002/2002	Gasolina
128	SAÚDE	BNZ 4797	Chevrolet	Blazer	misto	778177610	2001/2002	Gasolina
129	SAÚDE	BNZ 5019	Fiat	Ambulância Iveco	Utilitário	786841699	2002/2002	Diesel
130	SAÚDE	BNZ 5154	Volkswagen	Saveiro Ambulância	Utilitário	836530004	2004/2004	Flex
131	SAÚDE	BNZ 5158	Volkswagen	Kombi	Misto	875380328	2005/2006	Gasolina



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

132	SAÚDE	BNZ 5161	Volkswagen	Gol 1.0	Automóvel	875803415	2005/2006	Flex
133	SAÚDE	BNZ 5169	Fiat	Uno Mille Fire Flex	Automóvel	923503153	2007/2008	Flex
134	SAÚDE	BNZ 5183	Chevrolet	Montana Amb	Utilitário	133799506	2009/2009	Flex
135	SAÚDE	BNZ 5184	Peugeot	Peugeot/Boxer	Misto	142312924	2009/2009	Diesel
136	SAÚDE	BSY 9F86	Renault	Master	Micro ônibus	1298688598	2022/2023	Diesel
137	SAÚDE	CUF 0E77	HYUNDAI	HB20 1.0	Automóvel	1294506266	2021/2022	Flex
138	SAÚDE	DBA 1446	Chevrolet	Blazer	Camioneta	774316250	2001/2002	Flex
139	SAÚDE	DJP 8161	Volkswagen	Parati 1.6	Automóvel	955860709	2008/2008	Flex
140	SAÚDE	DOM 9926	Chevrolet	Zafira Elite	Automóvel	858376482	2005/2006	Flex
141	SAÚDE	DZK 7250	Fiat	Uno Mille			2007/2008	Flex
142	SAÚDE	ECU 3J59	RUSSO	TRAILER	SEMI-REBOQUE	1244852152	2020/2021	Diesel
143	SAÚDE	EED 4426	Renault	Sandero	Automóvel	1211046092	2019/2020	Flex
144	SAÚDE	EEE 9868	Renault	Master	Micro ônibus	1183166270	2018/2019	Diesel
145	SAÚDE	EEF 8383	Renault	Master	Ambulância	1191590299	2018/2019	Diesel
146	SAÚDE	EGI 3E07	Renault	Master	Ambulância	1251264783	2020/2021	Diesel
147	SAÚDE	EGI 9408	Marcopolo	Volare/Ônibus		219121354	2009/2010	Diesel
148	SAÚDE	EGI 9411	Volkswagen	Gol 1.0	Automóvel	250189259	2010/2011	Flex
149	SAÚDE	EGI 9412	Volkswagen	Gol 1.0	Automóvel	250193159	2010/2011	Flex
150	SAÚDE	EGI 9414	Fiat	Palio Attractiv 1.4	Automóvel	463325320	2012/2012	Flex
151	SAÚDE	EGI 9422	Marcopolo	Micro Ônibus	Micro ônibus	329796593	2011/2011	Diesel
152	SAÚDE	EGI 9425	Fiat	Ducato Minibus	Minibus	472992031	2012/2013	Diesel
153	SAÚDE	EGI 9436	Renault	Master MBUS L3H2	Micro ônibus	619373580	2013/2014	Diesel
154	SAÚDE	EGI 9441	Ford	TRANSIT	Ambulância	993326790	2013/2013	Diesel
155	SAÚDE	EJJ 3170	MARCOPOL O	VOLARE WL	Ônibus	1180666418	2018/2019	Diesel
156	SAÚDE	EJV 7184	Volkswagen	Kombi	Misto	204096910	2010/2010	Flex
157	SAÚDE	EPA 5E97	HYUNDAI	HB20 1.0	Automóvel	1292972510	2021/2022	Flex
158	SAÚDE	EWB 0048	Chevrolet	Montana Amb	Utilitário	1185631302	2018/2019	Flex
159	SAÚDE	EWZ 4414	Renault	Sandero	Automóvel	1211046556	2019/2020	Flex
160	SAÚDE	FBE 2A32	HYUNDAI	HB20 1.0	Automóvel	1292032496	2021/2022	Flex
161	SAÚDE	FCP 5077	Renault	Master L3H3/CADEIRA NTE	Micro ônibus	1216732199	2019/2020	Diesel
162	SAÚDE	FCW 2H57	Renault	Master	Micro ônibus	1298688342	2022/2023	Diesel
163	SAÚDE	FDZ 9767	FORD	FIESTA	Automóvel	1166083877	2018/2018	Flex
164	SAÚDE	FGM 6169	Renault	Master	Micro ônibus	1157703400	2018/2019	Diesel
165	SAÚDE	FHR 3400	Fiat	Strada carg aberta	Camioneta	1035459075	2014/2015	Flex
166	SAÚDE	FLG 6C31	Renault	Master	Ambulância	1263833923	2021/2022	Diesel
167	SAÚDE	FOC 7959	Renault	Vida Ambulância	Utilitário	1036936152	2014/2015	Flex
168	SAÚDE	FRU 2969	FORD	FIESTA	Automóvel	1166084512	2018/2018	Flex
169	SAÚDE	FUC 2D35	FIAT	MOBI	Automóvel	1244148633	2020/2020	Flex



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

170	SAÚDE	FUE 2142	Renault	MASTER		1011572882	2014/201 5	
171	SAÚDE	FUR 9332	Fiat	Strada carg aberta	Camioneta	1029381132	2014/201 5	Flex
172	SAÚDE	FUV 5H05	HYUNDAI	HB20 1.0	Automóvel	1292976745	2021/202 2	Flex
173	SAÚDE	FWK 9D41	Renault	Master	Ambulância	1298347634	2022/202 3	Diesel
174	SAÚDE	FXO 3B86	Renault	Master	Ambulância	1296896207	2022/202 3	Diesel
175	SAÚDE	FXO 8J01	HYUNDAI	HB20 1.0	Automóvel	1292025910	2021/202 2	Flex
176	SAÚDE	FYH 8J83	HYUNDAI	HB20 1.0	Automóvel	1292035460	2021/202 2	Flex
177	SAÚDE	GAE 0558	Renault	Master	Ambulância	1168931310	2018/201 9	Diesel
178	SAÚDE	GCX 5008	Renault	Master	Micro ônibus	1157703680	2018/201 9	Diesel
179	SAÚDE	GDJ 7558	FORD	FIESTA	Automóvel	1166085373	2018/201 8	Flex
180	SAÚDE	GDT 9193	Peugeot	BOXER	Ambulância	1082327007	2015/201 6	Diesel
181	SAÚDE	GEI 8J58	Renault	Master	Micro ônibus	1249680090	2020/202 1	Diesel
182	SAÚDE	GIC 9859	Renault	Master	Ambulância	1168930828	2018/201 9	Diesel
183	SAÚDE	GJZ 5058	FORD	FIESTA	Automóvel	1166085055	2018/201 8	Flex
184	SAÚDE	GKG 5B24	HYUNDAI	HB20 1.0	Automóvel	1292044567	2021/202 2	Flex
185	SAÚDE	JKH 9111	Volkswagen	Kombi	Misto	877265364	2006/200 6	Flex
186	SAÚDE	CUL 7J46	RENAULT	MASTER	PESADO	1337967065	2023/202 4	Diesel
187	SAÚDE	DJP 1F83	FORD	RANGER	UTILITÁRIO		2010/201 0	Diesel
188	SAÚDE	DJP 7J80	VOLKSWAG EN	PARATI	LEVE		2000/200 0	Flex
189	SAÚDE	DKK 6J55	RENAULT	MASTER	PESADO	1329230466	2022/202 3	Diesel S10
190	SAÚDE	DQO 7133	GM	ASTRA SEDAN ELITE	LEVE	858641798	2005/200 6	Flex
191	SAÚDE	FKP 5I14	IVECO	DAILY	MICRO ÔNIBUS	1321731199	2022/202 3	Diesel
192	SAÚDE	GAY 7B96	HYUNDAI	HB20	LEVE		2022/202 3	Flex
193	SAÚDE	GBM 7H41	IVECO	DAILY	MICRO ÔNIBUS	1321732268	2022/202 3	Diesel
194	SAÚDE	ZMQ 0024	STIHL	PULVERIZ ADOR	MAQUINARI O		2020/202 0	Flex
195	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	BFG 2744	Simon	SIMON	DUPLEX		1992/199 2	Diesel
196	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	BFX 8515	Honda	XR/250 Tornado	Motocicleta	778005674	2002/200 2	Gasolina
197	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	BHC 3916	Ford	F1000	Camioneta	383415616	1985/198 5	Diesel
198	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	BNZ 5149	Volkswagen	Saveiro 1.6	Camioneta	826321658	2004/200 4	Flex
199	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	BNZ 5152	Volkswagen	Gol Plus 1.6	Automóvel	826320325	2004/200 4	Flex
200	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	BNZ 5163	Volkswagen	VW17.25 0E	CAR/ Caminhão	929536860	2006/200 6	Diesel
201	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	CNO 5822	REBOQUE	D02075 4.5	REBOQUE	688948740	1997/199 7	
202	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	CRN 1190	Volkswagen	GOL 1.6	Automóvel	1174056069	2018/201 9	Flex
203	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	DJM 6015	Citroen/Jum per	JUMPER F35 LH 23S	CAMINHON ETE	538505982	2012/201 3	Diesel
204	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	DJM 6824	Fiat	Ducato MC	CAMINHON ETE	534291562	2013/201 3	Diesel
205	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	DKK 1F75	HONDA	CG 150	Motocicleta	173433308	2009/200 9	Gasolina
206	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	DKK 1580	Honda	NX 150	Motocicleta	457563397	2012/201 2	Flex
207	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	DKK 1581	Honda	XRE 300	Motocicleta	457566060	2011/201 1	Gasolina
208	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	DKK 1582	Honda	XRE 300	Motocicleta	457560089	2011/201 1	Gasolina



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

209	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	DKK 1583	Honda	XRE 300	Motocicleta	457567295	2011/2011	Gasolina
210	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	DPS 0J91	FIAT	STRADA	Automóvel	1301426838	2022/2022	Flex
211	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	EEF 7310	Ford	Cargo 1722-E	Caminhão	456987479	2011/2011	Diesel
212	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	EGI 9406	Fiat	Strada Working CD	Camioneta	212962175	2010/2010	Flex
213	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	EJI 8E36	RENAULT	DASTER	Automóvel	1292049488	2022/2023	Flex
214	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	EOZ 1099	Volkswagen	GOL 1.6	Automóvel	1174055712	2018/2019	Flex
215	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FBT 1C64	Chevrolet	S10		1289512008	2022/2022	Diesel
216	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FED 2D91	Mercedes-Benz	416 BASE MÓVEL	Micro ônibus	1321205675	2022/2022	Diesel
217	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FPY 9A47	FIAT	STRADA	Automóvel	1301427087	2022/2022	Flex
218	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FQA 6386	Fiat	Siena Attractiv	Automóvel	1057744546	2015/2016	Flex
219	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FWU 9I95	RENAULT	DASTER	Automóvel	1292047175	2022/2023	Flex
220	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FYA 2999	Chevrolet	MONTANA	Automóvel	1162699113	2018/2019	Flex
221	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	GFV 6I77	M.BENZ	SPRINTER	Ambulância	1288619186	2021/2022	Diesel
222	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	GGM 7G36	MITSUBUCHI	L200	Camioneta	1296897971	2022/2023	Diesel
223	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	BYZ 1483	HONDA	NX-4 FALCON	MOTO	944151868	2007/2007	Flex
224	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	CKU 6B66	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	LEVE		2022/2023	Flex
225	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	EKU 5G43	CHEVROLET	ONIX	LEVE	1364911687	2023/2023	Flex
226	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	EVU 5070	CHEVROLET	S10	PESADO		2018/2019	Diesel S10
227	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FIO 4D22	VOLKSWAGEN	26.280 CRM 6X4	CAMINHÃO	1260067863	2020/2021	Diesel
228	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	FMM 3G91	FORD	RANGER	UTILITÁRIO	1362950812	2023/2023	Diesel
229	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	GBW 8A30	FIAT	SIENA	LEVE	1068811452	2015/2016	Flex
230	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	GBZ 3B45	VOLKSWAGEN	17250	PESADO	1348368885	2022/2023	Diesel
231	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	GDV 5I22	CHEVROLET	ONIX	LEVE	1364913850	2023/2023	Flex
232	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	GHF 9I37	MERCEDES-BENZ	416 SPRINTER	AMBULÂNCIA		2021/2022	Diesel S10
233	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	GIA 2141	RENAULT	MASTER	PESADO		2016/2017	Diesel S10
234	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	GJG 6E11	FIAT	DUCATO	VIATURA		2023/2023	Diesel
235	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	SWY 4F53	FIAT	STRADA	LEVE	1372338672	2023/2024	Flex
236	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	ZMQ 0013	MOTOSERRAS	MOTOSERRAS	MAQUINÁRIO			Flex
237	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	ZMQ 0014	ROCADEIRA	ROCADEIRA	MAQUINÁRIO			Flex
238	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	ZMQ 0015	MOTOGERA DORES	MOTOGERADORES	MAQUINÁRIO			Flex
239	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	ZMQ 0016	NAGANO	NPAG52B	MAQUINÁRIO		2022/2022	Flex
240	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	ZMQ 0018	STIHL	MS250	MAQUINÁRIO		2022/2022	Flex
241	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	ZMQ 0019	SUZUKI	HP 15	MAQUINÁRIO		2012/2023	Flex
242	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	ZMQ 0020	NAGANO	NG3100	MAQUINÁRIO		2022/2022	Flex
243	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	ZMQ 0021	TOYAMA	TCS 72XP	MAQUINÁRIO		2022/2022	Flex
244	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	ZMQ 0022	TOYAMA	TCS 72XP	MAQUINÁRIO		2022/2022	Flex
245	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	ZMQ 0023	STIHL	MOTOSERRA	MAQUINÁRIO		2022/2022	Flex
246	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	ZMQ 0025	SUZUKI	MOTOR DE POLPA	MAQUINÁRIO		2020/2020	Flex
247	SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	ZMQ 0026	NAGANO	GERADOR	MAQUINÁRIO		2022/2022	Flex



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 25.444, de 19 de setembro de 2023](#).

1.5 Os quantitativos representam uma estimativa, devendo ser utilizados unicamente pelas empresas interessadas como referência para elaboração das propostas de preços. Desta forma, tais quantitativos não se configuram como obrigação futura.

1.6 Todas prestações de serviços e produtos estão sujeitos a verificação de conformidade no ato da entrega.

1.7 Caso o Município venha adquirir novos veículos e equipamentos a combustão, estes passarão a fazer parte deste do futuro Contrato, obrigando-se o(a) contratado(a) a prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	Id do item no PCA	Classe/Grupo	Código do Item
SEDUC	45339363000194-0-000001/2025	06/12/2024	266	37	37.1.279
SG	45339363000194-0-000001/2025	06/12/2024	405	1	1.1.10507
SDSC	45339363000194-0-000001/2025	06/12/2024	156	37	37.26.34
SODU	45339363000194-0-000001/2025	06/12/2024	496	1	37.26.34
SDET	45339363000194-0-000001/2025	06/12/2024	156	37	34.26.34
SCEC	45339363000194-0-000001/2025	06/12/2024	114	37	37.26.34
SFP	45339363000194-0-000001/2025	06/12/2024	337	37	37.26.34
GAB	45339363000194-0-000001/2025	06/12/2024	2	1	1.1.10528
SEL	45339363000194-0-000001/2025	06/12/2024	277	37	37.26.34
SSMU	45339363000194-0-000001/2025	06/12/2024	727	37	37.26.34
SMAZ	45339363000194-0-000001/2025	06/12/2024	479	37	37.26.35

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A secretaria solicitante observou as normas contidas no Manual de Compras Públicas Sustentáveis no Município de Porto Ferreira, Decreto Municipal Nº 828, de 1º de outubro de 2018 e verificou que o objeto deste Termo não se aplica ao mesmo.

4.2. Na presente contratação **não será** admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelos.

4.3. Na presente contratação **não há** vedação de marca ou produto

4.4. Na presente contratação **não há** exigência de carta de solidariedade

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, **de 5% (cinco por cento)**.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até **03 (três) dias** da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DEVERÁ:

- a) ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou micro-processado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela empresa vencedora da licitação.
- b) constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.
- c) garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;
- d) dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual (gestores setoriais e da frota), possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.
- e) permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item d) sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;
- f) por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão;
 - i. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- g) por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;
- h) permitir o estabelecimento de, pelo menos, 03 (três) níveis de acesso ao software de gestão (gestor da frota, gestor do contrato e auditoria interna).
 - i. Os diferentes níveis de acesso ao software de gestão definirão os direitos e atribuições dos usuários, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo das unidades a qual estiverem vinculados.
 - ii. O nível gestor da frota deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota;
 - iii. O nível gestor do contrato e auditoria interna deverá permitir o mesmo acesso do nível do gestor da frota, bem como às consultas e relatórios, em número de 01 (um);
 - iv. A frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA é composta por uma Sede com 01 unidade com o nível de gestor da frota, 01 unidades com o nível de gestor do contrato;
- i) disponibilizar um cartão para cada um dos veículos da frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, que serão identificados pela logomarca do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e pelos dados individuais dos respectivos veículos;
- j) disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão

seja confeccionado no prazo de 3 dias úteis para substituir definitivamente o cartão original;

- i. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota, de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão;
 - ii. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;
 - iii. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 20% do total de cartões distribuídos.
- k) durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;
- i. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);
 - ii. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor da frota, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.
- l) emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG NOME e consignar sua assinatura;
- m) permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos realizados e pagos pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA;
- n) permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA;
- o) permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;
- p) Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota utilizado pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, de acordo com o layout e as regras de negócio definidas pelo MUNICÍPIO;
- i. Caberá à futura contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável).
- ii. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato "CSV" (arquivos texto separados por vírgula) e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia ("download") pelo município numa página (site) desenvolvida pela futura contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela empresa vencedora.
- q) Permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;
- i. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
- 1) desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;
 - 2) tipo de combustível (principal e secundário); c) quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
 - 3) intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
 - 4) limite de crédito permitido durante o mês;
 - 5) quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
 - 6) preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
 - 7) rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e
 - 8) hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.
- ii. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
- iii. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;
- iv. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da futura contratada;

- r) Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.
 - i. A adjudicatária deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - 1) relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
 - 2) histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).
 - 3) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - 4) demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
 - 5) demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
 - 6) indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
 - 7) desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
 - 8) individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
 - 9) demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
 - 10) consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
 - 11) consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
 - 12) relatórios financeiros, e
 - 13) demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.
 - ii. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores da frota, a seleção do período de consulta;
 - iii. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
 - 1) Os relatórios com período de abrangência superior a 30 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão.
 - iv. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores da frota, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito no item h).;
- s) A futura contratada deverá ainda:
 - i. Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores da frota (inconsistências);
 - 1) Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores da frota, com observância dos níveis de acesso, descritos no

item h) i., no máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.

- ii. Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;
- iii. Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
- iv. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível, município, unidade administrativa ao qual está vinculado o veículo (sede ou unidades regionais), com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;
- v. Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede, com a participação da empresa contratada e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;
- t) permitir além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;

5.1.2.2. DA REDE CREDENCIADA:

- a) Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA;
- b) A futura contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;
- c) A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas, conforme levantamento realizado através de histórico de viagens e consumo médio da frota anexo III que obedeçam aos seguintes requisitos:
 - i. A rede credenciada que conste com 02 (dois) postos sendo ao menos 01 (um) posto com funcionamento 24 horas situado no município de Porto Ferreira ou no máximo num raio de 15 km da sede do município, considerando os marcos quilométricos das rodovias estaduais que passam pelo município de Porto Ferreira (SP 215 e SP 330).
 - ii. No município de Campinas a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) postos de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
 - iii. No município de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de

deslocamentos, e sendo um em cada zona cujo funcionamento seja 24 horas;

- iv. No município de Ribeirão Preto a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) postos de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
- v. No município de Araraquara a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
- vi. No município de Barretos a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
- vii. No município de Jaú a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
- viii. No município de Sorocaba a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
- ix. No município de São Carlos a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
- x. No município de Piracicaba a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;

1) A fim de atender as necessidades operacionais do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, a empresa contratada deverá promover o credenciamento de novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota, em função das necessidades que surgirem sempre conexas aos interesses públicos;

2) Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;

- d) Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, não podendo ser superior aos preços médios publicados pela ANP, do estado de São Paulo na semana imediatamente anterior ao da medição
- e) Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da frota de Porto Ferreira, observado as condições prescritas no item c);
- f) A comprovação da rede credenciada deverá ser realizada por meio do envio de relação (em formato MS-Exce®), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto;
- g) Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos no item 3.2. à empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento;

5.1.2.3. DA IMPLANTAÇÃO

- a) A futura contratada deverá implantar o sistema na Sede Divisão Transportes Internos e Administradora contrato, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços;
- b) O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:
 - 1. cadastramento dos veículos;
 - 2. cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
 - 3. definição da logística da rede de postos credenciados;
 - 4. preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
 - 5. fornecimento ao MUNICÍPIO da relação dos postos credenciados;
 - 6. treinamento dos gestores e condutores;
 - 7. fornecimento de cartões para os veículos;

8. divulgação da senha dos condutores, e
9. outras julgadas necessárias.
- c) A futura contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:
 - 1) operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
 - 2) detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
 - 3) emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
 - 4) informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
 - 5) aplicações práticas do sistema e do software de gestão e
 - 6) outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
 - i. O treinamento deverá ser ministrado na sede da Prefeitura;
 - ii. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
 - iii. Para contribuir com o processo de treinamento, a adjudicatária deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para cada unidade administrativa:
 - 1) Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
 - 2) Vídeo em mídia tipo DVD, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada;
- d) Autorização para início dos serviços será emitida em até 3 dias a contar da assinatura do contrato;

5.2 DAS MEDIÇÕES

- a) Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a futura contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo representante do Contrato nomeado pela Prefeitura.
- b) As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - i. No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a ADJUDICATÁRIA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - 1) Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
 - 2) Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
 - 3) Identificação do veículo (placa);
 - 4) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - 5) Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
 - 6) A data e hora da Transação;
 - 7) Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
 - 8) Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$);
 - 9) Identificação do Conductor.
- c) O gestor do contrato solicitará à empresa vencedora, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- d) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
 - i. A adjudicatária obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração ofertada, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
 - ii. remuneração da futura contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo Município com o abastecimento da frota de

veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela fiscalização.

$$Pq = \left(\frac{1 + T}{100} \right) \times G$$

ONDE

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo Município a com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

- iii. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;
- iv. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, não podendo ser superior aos preços médios publicados pela ANP do Estado de São Paulo, na semana imediatamente anterior ao da medição;
- v. Caso não possua registro do preço unitário médio disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis utilizar-se-á como parâmetro restritivo o preço unitário médio efetivamente consumido na semana imediatamente anterior pela referida unidade;
- vi. Na hipótese de ocorrer abastecimento em posto cujo preço praticado pelo litro de combustível seja superior ao da média apurada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) da semana anterior a futura contratada na emissão da nota deverá constar o desconto correspondente da diferença entre o preço atual e o da tabela em relação ao total de litros abastecidos;
- vii. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o representante do contrato nomeado pela Prefeitura, atestará a medição quinzenal, comunicando a futura contratada, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

5.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#) e [art. 117, caput, da Lei Federal 14.133, de 2021](#).

6.7. O fiscal técnico e o administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar

os melhores resultados para a Administração em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#)

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado, em conformidade com os Decretos Municipais [2683, de 25 de janeiro de 2024](#) e [1925, de 17 de dezembro de 2021](#)

6.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

6.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Em conformidade com o artigo [140 da Lei Federal nº. 14.1433/2.021..](#)

7.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3 Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos serviços com as características descritas no edital, na proposta e no contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

7.4 Um determinado serviço será inteiramente recusado caso tenha sido executado com as especificações diferentes das contidas no futuro contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

7.5 Nos casos de recusa do serviço, a empresa vencedora terá de providenciar seu refazimento no prazo de, no **máximo de 05 (cinco) dias**.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

7.10.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela PROPONENTE vencedora, em **até 15 (quinze) dias**, após sua entrega, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

7.10.2 A futura Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

7.10.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

7.10.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).

7.10.5 Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.10.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

7.10.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

7.11. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.11.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.11.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.11.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. O regime de execução do contrato será **continuado**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar requisitos estabelecidos no [Anexo II](#).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.187.603,98** (Três milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e três reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Total geral SEM taxa de administração	Média Taxa de administração %	Total geral COM taxa de administração
01	unid	Gerenciamento do abastecimento de combustíveis e agente redutor líquido de veículos, prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo.	1	R\$ 3.109.705,85	2,51 %	R\$ 3.187.603,98

9.2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:

TIPO DE COMBUSTIVEL	QUANT. DE LITROS	PREÇO UNITÁRIO (ANP)	PREÇO TOTAL	TOTAL GERAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	MÉDIA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %	Valor R\$
ETANOL HIDRATADO	261.144	R\$ 3,85	R\$ 1.005.404,40	R\$ 3.109.705,85	2,51%	R\$ 3.187.603,98
GASOLINA COMUM	25.476	R\$ 5,91	R\$ 150.563,16			
OLEO DIESEL	265.174	R\$ 5,93	R\$ 1.572.481,82			
OLEO DIESEL S10	61.149	R\$ 6,03	R\$ 368.728,47			
ARLA	3.132	R\$ 4,00	R\$ 12.528,00			
TOTAL	616.075		R\$ 3.109.705,85			

10 ITEM ORÇAMENTÁRIO

10.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação está a cargo do(s) Elemento(s) Orçamentário(s) abaixo relacionado(s) e **não contemplam exclusivamente** Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Secretaria de Educação	05.02	2509	12.361.2001.2.384	2200007	01
		211	12.361.2001.2.041	2200000	01
		2502	12.361.2001.2.384	2200007	02



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretaria de Gestão (Transporte da Saúde)	02.03	2470		10.301.1010.2.288	3010000	01
		3319	3.3.90.30.01	08.122.4007.2.307	5000015	01
Secretaria de		3345		08.245.4007.2.300	5000005	02
Desenvolvimento	09.01	1700		08.122.4007.2.395	5000008	05
Social e		3350		08.245.4007.2.300	5000045	05
Cidadania		3358		08.245.4007.2.130	5000029	05
Secretaria de Obras e						
Desenvolvimento	11.01	425		15.451.5010.2.193	1100000	01
Urbano						
Secretaria de Desenvolvimento	10.01	125		04.122.6007.2.394	1100000	01
Econômico						
Secretaria de Cultura e	06.01	1738		13.392.3006.2.404	1100000	01
Economia Criativa						
Secretaria de Fazenda	04.01	106		04.123.7004.2.290	1100000	01
Gabinete do Prefeito	01.01	7		04.122.7002.2.279	1100000	01
Secretaria de Esportes e Lazer	07.01	578		27.812.3007.2.405	1100000	01
Secretaria de Gestão	02.01	90	3.3.90.30.01	04.122.7001.2.234	1100000	01
Secretaria de Segurança	15.03	1632		06.181.8005.2.267	1100000	01
e						
Mobilidade						
Urbana						
(G.C.M)						
Secretaria de Segurança	15.02	1614		06.122.8004.2.406	1100000	01
e Mobilidade						
Urbana						
(Defesa Civil)						
Secretaria de Segurança	15.05	64		15.452.8001.2.284	4000001	01
e						
Mobilidade						
Urbana						
Secretaria de Segurança	15.04	37		06.181.8003.2.268	1100000	01
e Mobilidade						
Urbana						
(Bombeiros)						
Secretaria de Meio Ambiente e	16.01	3286		15.452.6005.2.413	1100000	01
Zeladoria						

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Autorização para Início dos Serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 11.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 11.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 11.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 11.6** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12 OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."
- x) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- y) Efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a contratada é a única responsável por essa atividade e que o MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;
- z) Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda estadual;
- aa) Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental;
- bb) Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental;
- cc) Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de
- dd) combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada;
- ee) Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA;
- ff) Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração;
- gg) Fornecer mensalmente ao MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;
- hh) Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ii) Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- jj) Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias;
- kk) Comunicar, imediatamente, ao gestor da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada;
- ll) Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
- mm) Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- nn) Disponibilizar consultor para representar a contratada perante ao Setor de Gestão de Frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário;
- oo) Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o gestor da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;
- pp) Realizar reuniões de trabalho trimestrais, em que os consultores da empresa e o gestor da frota analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos;
- qq) As reuniões de trabalho serão realizadas na sede da Prefeitura do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, até o 10º dia útil do primeiro mês subsequente ao fechamento do trimestre, cabendo à empresa contratada elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso;
- rr) Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa contratada deverão ser apresentados ao gestor da frota por ocasião das reuniões de trabalho trimestrais, por meio de relatórios específicos, que serão disponibilizados na forma impressa e em mídia;
- ss) Manter, no Setor de Gestão Manutenção Frota, em turno de 5 (cinco) horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado;
- tt) Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do software de gestão na intranet do MUNICÍPIO, a fim de obter o máximo de desempenho da aplicação;
- uu) Por ocasião do treinamento definido no subitem 6, letra b) do item 5.1.2.3., divulgar aos condutores indicados pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação, dos demais serviços;
- vv) Providenciar o cadastramento de usuários (condutores e usuários do sistema) e veículos, bem como as eventuais alterações dessas unidades, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão;
- ww) Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários;
- xx) Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc...), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

13. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 Os dados pessoais informados preliminarmente como condição para participar de processo licitatório e/ou contrato administrativo serão tratados pelo Município de Porto Ferreira/SP para atendimento das finalidades públicas respectivas ao processo administrativo.

13.1.1. O licitante e/ou contratado autoriza o tratamento de dados referido no parágrafo acima sempre que se fizer necessário para os fins do Art. 7º e/ou Art. 11, ambos da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), bem como se responsabiliza pelo levantamento prévio de consentimento expresso de seus prepostos e agentes para os fins tratados nessa cláusula.

13.2 O licitante e/ou contratado obriga-se ao cumprimento integral das disposições da [Lei Federal n.º 13709/2018](#), especialmente quanto ao correto manuseio de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de pessoa natural.

13.3 O licitante e/ou contratado autoriza que o Município de Porto Ferreira/SP promova o uso compartilhado de dados pessoais seus e de seus prepostos, conforme definição do inciso XVI, Art. 5º, [Lei Federal n.º 13709/2018](#), internamente ou externamente, o que será realizado conforme limitações dispostas no [Art. 26](#) da referida lei nacional.

13.4 O titular de dados coletados, diretamente ou por meio da pessoa jurídica que o representa ou para a qual forneceu autorização de tratamento de dados por parte do Município de Porto Ferreira/SP, poderá solicitar a qualquer tempo acesso aos dados coletados, bem como solicitar correção, bloqueio ou eliminação de dados e revogação de consentimento para tratamento de dados.

13.4.1. As solicitações referidas no parágrafo acima deverão ser enviadas ao e-mail: comprodape@portoferreira.sp.gov.br, as quais serão encaminhadas ao(s) responsável(is) pelas providências e respostas.

13.5 As ações referidas no parágrafo acima serão executadas conforme o seguinte procedimento:

- a) Antes do ato de contratação, o futuro Contratado deverá informar previamente a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, Art. 5º, [Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse deverá ser registrado no referido instrumento contratual em local específico.
- b) Caso caracterizada qualquer violação das disposições constantes na [Lei Federal n.º 13709/2018](#) no que tange ao procedimento de tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis de pessoa natural, caberá ao Município informar à Autoridade Nacional para providências cabíveis.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do respectivo instrumento contratual.

14.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato sem motivo justificado e aceito pelo Município, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a multa de 0,5% a 15% sobre o valor da proposta, além de outras sanções cabíveis e previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.4 No ato da convocação para assinatura, poderá ser solicitado a empresa vencedora se não presente nos autos:

- a) instrumento público ou particular de mandato outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.
- b) Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:
 - i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
 - ii) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) As MEs, MEIs e EPPs deverão apresentar também documento da Junta Comercial do Estado ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas comprovando a esta condição.
- d) Informar a qualificação de seu preposto responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos incisos I, II e III, Art. 5º, [Lei Federal n.º 13709/2018](#), sendo que esse será registrado no referido instrumento contratual.
- e) Comprovação que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da frota de Porto Ferreira, através de relação (em formato MS-Excel®), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do

posto e que na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos no Termo de Referência, à empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento

14.5 Ao assinar o Contrato, a empresa adjudicatária obriga-se executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

14.6 A garantia estabelecida no item 4.6 deste Termo deverá ser apresentada no prazo estabelecido abaixo:

a) Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

b) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

15. ARQUIVOS ADICIONAIS QUE COMPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõem ainda o presente Anexo os arquivos abaixo relacionados, em formato PDF.



ETP e
anexos

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação junto ao MUNICÍPIO, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 1.1 **Habilitação Jurídica:**
 - 1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles **deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.**
 - 1.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
 - 1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 1.1.5 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEIs com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.
 - 1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - 1.2.1 Provas de inscrição:
 - a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
 - b) no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, **pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
 - 1.2.1.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal.
 - 1.2.2. Provas de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
 - a) aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) aos **tributos mobiliários - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada licitante;**
 - c) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) à **Justiça do Trabalho (CNDT)**, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao>.
 - 1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos mobiliários, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1.2.3. As MEs, EPPs e MEIs deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as **exclusivamente por meio do sistema**, mesmo que haja alguma restrição.
 - 1.2.4. Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro,—para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.
 - 1.2.4.1. A divulgação do resultado da fase de habilitação de que trata este item será realizada no site do Município (www.portoferreira.sp.gov.br) e na plataforma do Sistema Eletrônico operador do Pregão (bllcompras.com).
 - a) Poderá ser utilizado ainda outros meios disponíveis, tal como *e-mail*.
 - 1.2.5. A não regularização, implicará em decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes para assunção ao objeto, na ordem de classificação, ou ainda revogar a licitação, nos termos do [artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
 - 1.3 **Qualificação Técnica:**
 - 1.3.1 comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.
 - a) comprovar essa aptidão apresentando, no mínimo, 1 (um) atestado de fornecimento do objeto correspondente ao objeto desta licitação.

- b) O(s) atestado(s) pode(m) ter sido(s) emitido(s) por pessoa jurídica tanto de direito público como privado, referente a qualquer época ou lugar e caracterizando a execução contratual sem irregularidades, podendo igualmente ser apresentada a certidão a ele correspondente.
- 1.3.1.1.** O desempenho de atividade pertinente e compatível a que alude o item anterior será verificada por dados que possibilitem a aferição dos serviços executados, em execução ou materiais entregues.
- 1.3.1.2.** Pede-se que as certidões e/ou atestados apresentados contenham, ao menos, o nome do contratado e do contratante, a identificação do objeto contratado e os serviços executados/materiais entregues (discriminação e quantidades).

1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade.

1.4.1.1. As proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

1.4.2. comprovação de capital mínimo de **R\$ 318.760,40** (Trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

1.4.2.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

ii) sociedade criada no exercício em curso:

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

iii) microempreendedores individuais (MEIs)

- Declaração Anual do Simples Nacional do SIMEI

iv) demais empresas:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

a1) O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped.

b) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LONGO PRAZO

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

c1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c1.1) Caso o memorial não seja apresentado, o **Agente de Contratação** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c1.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

1.4.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), na forma da Lei, contendo detalhadamente Receita Bruta, Receita Líquida, Lucro Bruto, Resultado Operacional Líquido, Resultado Antes IR CS e Resultado Líquido

A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade

1.5 Documentos Complementares:

1.5.1 (**ANEXO IV**) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; cumpre plenamente os requisitos de habilitação; de inexistência de fato impeditivo para participar do certame; de inexistência de vínculo familiar com a Administração; de que não se encontra inidônea em qualquer esfera de governo; de que não existem em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; que possui em minha rede credenciada estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da frota de Porto Ferreira e que, estando ciente, apresentarei no momento da assinatura do contrato caso sagre-se vencedora do certame, relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto e que na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos no Termo de Referência, à empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento, e se for o caso, que está enquadrado como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados:

a) em original;

b) por cópia; ou

c) documentos apresentados com autenticação digital desde que acompanhadas da respectiva Certidão de Autenticação Digital certificada por empresa devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (Infra-Estrutura De Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/01

3. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/XXXX que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e a empresa
..... para

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, sediada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Centro, Porto Ferreira, SP, CEP 13660-015, telefone geral (19) 3589-5200, doravante denominada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Cidade, UF, CEP, telefone, e-mail, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representado pelo (cargo), ... (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato fundamenta-se:
- I - no Pregão (Eletrônico) n.º **98/2024**, conforme [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e Decretos Municipais que regulamentam os Processos licitatórios
 - II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º **12.186/2024**
 - b) não contrariem o interesse público;
 - III - nos preceitos de direito público;
 - IV - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
 - V - As normas regulamentares aplicáveis a este edital e seus anexos são:
 - a) [Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)
 - b) [Decreto Municipal nº 2.249, de 25/10/2022](#)
 - c) [Decreto Municipal nº 2.544, de 19/09/2023](#)
 - d) [Decreto Municipal nº 2.925, de 16/08/2024](#)
 - e) [Decreto Municipal nº 2.685, de 25/01/2024](#)
 - f) [Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024](#)
 - g) [Decreto Municipal nº 2.683, de 25/01/2024](#)
 - h) [Decreto Municipal nº 2.698, de 01/02/2024](#)
 - i) [Decreto Municipal nº 2.697, de 01/02/2024](#)
 - j) [Decreto Municipal nº 2.669, de 18/01/2024](#)
 - k) [Decreto Municipal nº 2.696, de 01/02/2024](#)
 - l) [Decreto Municipal nº 2.682, de 25/01/2024](#)
 - m) [Decreto Municipal nº 2.708, de 15/02/2024](#)
 - n) [Decreto Municipal nº 2.739, de 25/03/2024](#)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e agente redutor líquido de veículos, prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, para a frota de veículos e equipamentos a combustão da Prefeitura do Município de Porto Ferreira/SP. conforme descrições contidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 2.2 As especificações técnicas e demais consignações constantes do processo nº. 12.186/2024 aderem a este contrato e dele fazem parte independentemente de transcrição.
- 2.3. O regime de execução do contrato será **continuado**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor total deste contrato é R\$ (.....).
- 3.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na Tabela de Preço abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	MARCA	QTD	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						

- 3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- 4.4.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em **15 (quinze) dias** após a realização dos serviços, condicionados à apresentação das notas fiscais e após cumprido os seguintes critérios:
- Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pelo representante do Contrato nomeado pela CONTRATANTE;
 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
 - No primeiro dia útil subsequente a quinzena em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações **1)** Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis; **2)** Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo); **3)** Identificação do veículo (placa); **4)** Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; **5)** Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado; **6)** A data e hora da Transação; **7)** Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível; **8)** Valor da operação por tipo de combustível (unitário e total em R\$) e **9)** Identificação do Condutor.
 - O representante solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
 - Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:
 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração **"T" (%) ()**, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
 - A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo Município com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela fiscalização.

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100}\right) \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo Município a com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

- iii. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, ainda que negativa;
- iv. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, não podendo ser superior aos preços médios publicados pela ANP, do Estado de São Paulo, na semana imediatamente anterior ao da medição;
- v. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o representante do contrato nomeado pela Prefeitura, atestará a medição quinzenal, comunicando a futura contratada, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

4.4.2 A Contratada deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda.

4.4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4.4 O pagamento observará as retenções legais previstas na legislação federal e municipal, notadamente o disposto no [Decreto Municipal nº 2.249, de 25 de outubro de 2022](#).

4.4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação legal, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4.6 A(s) Nota(s) Fiscal(ais) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a devida conferência e atesto dos solicitantes.

4.4.7 Os pagamentos efetuados em atraso serão corrigidos monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos ([Decreto Municipal 1.288/2020](#)).

4.5 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

4.5.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.5.1.1. não produzir os resultados acordados,

4.5.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.5.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e não reajustáveis nos termos da legislação em vigor no prazo de um ano da data do orçamento estimado em **27/10/2024**.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta do(s) seguinte(s) elemento(s) orçamentário(s) e **não contemplam exclusivamente Fonte de Recursos 05** (Transferências e Convênios Federais Vinculados) – Comunicado SDG 028/2017:

Secretaria de Educação	05.02	2509		12.361.2001.2.384	2200007	01
		211		12.361.2001.2.041	2200000	01
		2502		12.361.2001.2.384	2200007	02
Secretaria de Gestão (Transporte da Saúde)	02.03	2470		10.301.1010.2.288	3010000	01
		3319	3.3.90.30.01	08.122.4007.2.307	5000015	01
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	09.01	3345		08.245.4007.2.300	5000005	02
		1700		08.122.4007.2.395	5000008	05
		3350		08.245.4007.2.300	5000045	05
		3358		08.245.4007.2.130	5000029	05
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	11.01	425		15.451.5010.2.193	1100000	01
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10.01	125		04.122.6007.2.394	1100000	01
Secretaria de Cultura e Economia Criativa	06.01	1738		13.392.3006.2.404	1100000	01
Secretaria de Fazenda	04.01	106		04.123.7004.2.290	1100000	01
Gabinete do Prefeito	01.01	7		04.122.7002.2.279	1100000	01
Secretaria de Esportes e Lazer	07.01	578		27.812.3007.2.405	1100000	01
Secretaria de Gestão	02.01	90	3.3.90.30.01	04.122.7001.2.234	1100000	01
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (G.C.M)	15.03	1632		06.181.8005.2.267	1100000	01
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Defesa Civil)	15.02	1614		06.122.8004.2.406	1100000	01
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana	15.05	64		15.452.8001.2.284	4000001	01
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (Bombeiros)	15.04	37		06.181.8003.2.268	1100000	01
Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria	16.01	3286		15.452.6005.2.413	1100000	01

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Autorização para Início dos Serviços, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade **Seguro Garantia**, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

8.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.5 deste contrato.

8.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.6, observada a legislação que rege a matéria.

8.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito identificado, na conta poupança n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade do Município. O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da contratada, número e modalidade da licitação.

- 8.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 8.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 8.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.13.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.13.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 8.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- a) 8.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, corrigidas monetariamente pelo IPCA – Índice de Preços para o Consumidor Amplo ([Decreto Municipal nº 1.288, de 24/03/2020](#)).
- 8.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 8.16.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 8.16.2.** Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.17.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

- 9.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 9.1.1.** Início da execução do objeto: até **03 (três) dias** da assinatura do contrato;
- 9.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 9.1.2.1. O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DEVERÁ:**
- a)** ser baseado na utilização de cartão de controle (magnético ou micro-processado), que possa ser utilizado na rede de postos credenciados pela empresa vencedora da licitação.
 - b)** constituir-se em uma ferramenta de controle e gestão dos combustíveis consumidos, bem como, um meio de pagamento dos produtos fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada.
 - c)** garantir a segurança e a integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada;
 - d)** dispor de um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual (gestores setoriais e da frota), possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novos cartões, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e) permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no item d) sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos;
- f) por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas aos gestores da frota e setorial, para subsidiar a tomada de decisão;
 - i. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.
- g) por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido;
- h) permitir o estabelecimento de, pelo menos, 03 (três) níveis de acesso ao software de gestão (gestor da frota, gestor do contrato e auditoria interna).
 - i. Os diferentes níveis de acesso ao software de gestão definirão os direitos e atribuições dos usuários, de acordo com o perfil hierárquico-administrativo das unidades a qual estiverem vinculados.
 - ii. O nível gestor da frota deverá permitir acesso total e irrestrito a todas as funcionalidades do sistema, bem como a visualização de toda a frota;
 - iii. O nível gestor do contrato e auditoria interna deverá permitir o mesmo acesso do nível do gestor da frota, bem como às consultas e relatórios, em número de 01 (um);
 - iv. A frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA é composta por uma Sede com 01 unidade com o nível de gestor da frota, 01 unidades com o nível de gestor do contrato;
- i) disponibilizar um cartão para cada um dos veículos da frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, que serão identificados pela logomarca do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e pelos dados individuais dos respectivos veículos;
- j) disponibilizar cartões extras (reserva), que possam ser imediatamente utilizados no caso de falhas ou extravio dos cartões em uso, garantindo a continuidade dos abastecimentos e do controle que vinha sendo realizado, até que um novo cartão seja confeccionado no prazo de 3 dias úteis para substituir definitivamente o cartão original;
 - i. Os cartões extras (reserva) deverão permitir a vinculação a um veículo da frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, por meio da respectiva placa, sendo que essa vinculação e a posterior desvinculação deverão ser realizadas nos níveis de gestor da frota, de forma on-line e em tempo real, por meio do software de gestão;
 - ii. Ao serem desvinculados de um determinado veículo, os cartões extras deverão ser bloqueados, até que surja a necessidade de serem utilizados novamente, com o propósito de se evitar o uso indevido desse recurso;
 - iii. A quantidade de cartões extras (reserva) não poderá ser inferior a 20% do total de cartões distribuídos.
- k) durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada, cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de matrícula e senha individual, não se admitindo a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor;
 - i. Caberá à empresa contratada, a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem

- como, identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências);
- ii. As tentativas de realização de transações protegidas e as inconsistências registradas deverão ser informadas ao gestor da frota, no prazo máximo de 24 horas após a respectiva ocorrência.
- l) emitir comprovante da transação realizada, independentemente da solicitação do condutor, com, no mínimo, os seguintes dados: identificação do posto (nome e endereço), identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, data e hora da transação, quantidade de litros, valor da operação, além do local destinado para o condutor informar o RG NOME e consignar sua assinatura;
- m) permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos realizados e pagos pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA por outros meios, por ocasião de viagens para cidades que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA;
- n) permitir, em caso de falhas dos equipamentos periféricos ou dos cartões, ou ainda, diante da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a adoção de procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA;
- o) permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba;
- p) Deverá permitir a geração dos dados, capturados por ocasião de todos os abastecimentos realizados na rede credenciada, para posterior importação pelo software de controle de frota utilizado pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, de acordo com o layout e as regras de negócio definidas pelo MUNICÍPIO;
- i. Caberá à futura contratada, a responsabilidade pela geração quinzenal dos dados, que deverão contemplar, no mínimo: identificação do posto (nome, endereço e CNPJ), data do abastecimento (data e hora), quilometragem no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário do abastecimento por litro, valor total do abastecimento, identificação do veículo (placa), identificação do motorista, número da ordem de serviço (desejável).
- ii. As informações deverão ser geradas e disponibilizadas quinzenalmente no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a consumação do abastecimento do último dia do período. Os arquivos de dados deverão ser gerados no formato "CSV" (arquivos texto separados por vírgula) e transmitidos, via internet, por meio de conexão com o servidor disponibilizado pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA ou, preferencialmente, serem disponibilizados para cópia ("download") pelo município numa página (site) desenvolvida pela futura contratada especialmente dedicada para esse fim. O acesso à página deverá ser controlado com o uso de login/senha, fornecido e gerenciado pela empresa vencedora.
- q) Permitir a parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelos gestores da frota, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;

- i. A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:
 - 1) desempenho do veículo - km/l (mínimo e máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;
 - 2) tipo de combustível (principal e secundário); c) quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
 - 3) intervalo de tempo entre as transações, considerando a possibilidade de abastecimento simultâneo com combustível principal e secundário;
 - 4) limite de crédito permitido durante o mês;
 - 5) quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
 - 6) preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
 - 7) rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento), e
 - 8) hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.
 - ii. Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);
 - iii. O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo;
 - iv. A realização, pela rede credenciada, de abastecimentos de combustíveis, sem a devida cobertura de crédito, por inobservância dos parâmetros estabelecidos, será de total responsabilidade da futura contratada;
- r) Permitir a emissão de relatórios gerenciais, financeiros, operacionais e cadastrais, que possibilitem o controle das despesas, consumo, condutores e veículos, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.
- i. A adjudicatária deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - 1) relação cadastral dos veículos por unidade, em todos os níveis;
 - 2) histórico completo das operações realizadas pela frota, contendo a indicação de todos os dados obtidos durante os abastecimentos, tais como: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa), hodômetro do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível, quantidade em litros adquiridos, valor unitário por tipo de combustível, valor total da operação em R\$ (reais).
 - 3) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
 - 4) demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;

- 5) demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente por cartão, em R\$ e em percentual;
 - 6) indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
 - 7) desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
 - 8) individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
 - 9) demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por unidade;
 - 10) consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
 - 11) consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
 - 12) relatórios financeiros, e
 - 13) demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos.
- ii. O software de gestão deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores da frota, a seleção do período de consulta;
- iii. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.
- 2) Os relatórios com período de abrangência superior a 30 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão.
- iv. Os relatórios deverão ser acessados e visualizados pelos gestores da frota, com estrita observância dos respectivos níveis de acesso, conforme descrito no item h).;
- s) A futura contratada deverá ainda:
- i. Disponibilizar relatório(s), que identifique as transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores da frota (inconsistências);
 - 1) Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores da frota, com observância dos níveis de acesso, descritos no item h) i., no máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.
 - ii. Disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos realizados no mês anterior;
 - iii. Elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;
 - iv. Disponibilizar relatório que apresente, de forma consolidada, a quantidade (em litros) e os valores (em R\$) dos combustíveis aplicados nos veículos da frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, com a possibilidade de indexação individual ou conjunta dos seguintes atributos: tipo combustível,

município, unidade administrativa ao qual está vinculado o veículo (sede ou unidades regionais), com possibilidade de corte diário, semanal, quinzenal e mensal;

- v. Priorizar as demandas de alterações sistêmicas, especialmente quanto à forma de apresentação dos relatórios e as ações para tratamento dos mesmos, sendo que, para tanto, serão agendadas reuniões, na sede, com a participação da empresa contratada e dos gestores da frota e do contrato, ocasião em que será definido o prazo para execução das alterações;
- t) permitir além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados;

9.1.2.2. DA REDE CREDENCIADA:

- a) Entende-se por rede credenciada, o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA;
- b) A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;
- c) A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas, conforme levantamento realizado através de histórico de viagens e consumo médio da frota anexo III que obedecem aos seguintes requisitos:
 - i. A rede credenciada que conste com 02 (dois) postos sendo ao menos 01 (um) posto com funcionamento 24 horas situado no município de Porto Ferreira ou no máximo num raio de 15 km da sede do município, considerando os marcos quilométricos das rodovias estaduais que passam pelo município de Porto Ferreira (SP 215 e SP 330).
 - ii. No município de Campinas a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) postos de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
 - iii. No município de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos, e sendo um em cada zona cujo funcionamento seja 24 horas;
 - iv. No município de Ribeirão Preto a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 05 (cinco) postos de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
 - v. No município de Araraquara a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
 - vi. No município de Barretos a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
 - vii. No município de Jaú a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
 - viii. No município de Sorocaba a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
 - ix. No município de São Carlos a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;

- x. No município de Piracicaba a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento, sendo um cujo funcionamento seja 24 horas;
 - 1) A fim de atender as necessidades operacionais do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, a empresa contratada deverá promover o credenciamento de novos postos, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da solicitação formulada pelo gestor da frota, em função das necessidades que surgirem sempre conexas aos interesses públicos;
 - 2) Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de cartão fornecido aos veículos;
 - d) Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, não podendo ser superior aos preços médios publicados pela ANP, do estado de São Paulo na semana imediatamente anterior ao da medição
- 9.1.2.3. DA IMPLANTAÇÃO**
- a) A contratada deverá implantar o sistema na Sede Divisão Transportes Internos e Administradora contrato, deixando-o em condições de pleno funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços;
 - b) O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:
 - 1. cadastramento dos veículos;
 - 2. cadastramento dos usuários (gestores / condutores);
 - 3. definição da logística da rede de postos credenciados;
 - 4. preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;
 - 5. fornecimento ao MUNICÍPIO da relação dos postos credenciados;
 - 6. treinamento dos gestores e condutores;
 - 7. fornecimento de cartões para os veículos;
 - 8. divulgação da senha dos condutores, e
 - 9. outras julgadas necessárias.
 - c) A contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, programa de capacitação de pessoal para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:
 - 1) operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
 - 2) detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
 - 3) emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
 - 4) informações relativas à eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
 - 5) aplicações práticas do sistema e do software de gestão e
 - 6) outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
 - i. O treinamento deverá ser ministrado na sede da Prefeitura;
 - ii. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
 - iii. Para contribuir com o processo de treinamento, a adjudicatária deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para cada unidade administrativa:
 - 1) Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
 - 2) Vídeo em mídia tipo DVD, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada;

9.2 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Em conformidade com o artigo [140 da Lei Federal nº. 14.1433/2.021](#).

10.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à empresa vencedora serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.3 Após a entrega, será iniciada a etapa de verificação dos serviços com as características descritas no edital, na proposta e no contrato, para que posteriormente seja aferida a conformidade.

10.4 Um determinado serviço será inteiramente recusado caso tenha sido executado com as especificações diferentes das contidas no futuro contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta;

10.5 Nos casos de recusa do serviço, a empresa vencedora terá de providenciar seu refazimento no prazo de, no **máximo de 05 (cinco) dias**.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Em conformidade com os [Decretos Municipais 2683, de 25 de janeiro de 2024 e 1925, de 17 de dezembro de 2021](#).

11.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.3. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o **período de execução do objeto**.

11.4. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w) Os pedidos administrativos atinentes à fase de execução do objeto deverão ser enviados através do acesso à Central de Atendimento da Prefeitura de Porto Ferreira, pelo link <https://portoferreira.1doc.com.br/atendimento>, na opção "Protocolos."
- x) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- y) Efetuar o pagamento do combustível fornecido pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a contratada é a única responsável por essa atividade e que o MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;
- z) Credenciar somente postos de combustíveis que estejam regularmente inscritos no cadastro de contribuintes do ICMS do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual n.º 11.929, de 12 de abril de 2005 e da Portaria CAT 92/08, da Secretaria da Fazenda estadual;
- aa) Credenciar somente postos de combustíveis que não estejam sancionados pelo descumprimento da legislação ambiental;
- bb) Descredenciar os postos de combustíveis sancionados pelo não cumprimento da legislação ambiental;
- cc) Verificar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de
- dd) combustível, a cargo dos estabelecimentos da rede credenciada;



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- ee) Fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA;
- ff) Fornecer os cartões de controle para cada um dos veículos da frota, com validade indeterminada, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a administração;
- gg) Fornecer mensalmente ao MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, que deverá conter: nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone;
- hh) Disponibilizar, por meio da internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por unidade administrativa, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço;
- ii) Fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- jj) Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido, bem como aqueles que tiveram o cadastro suspenso pela Secretaria da Fazenda do Estado e divulgar a informação, imediatamente, aos gestores da frota, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 dias;
- kk) Comunicar, imediatamente, ao gestor da frota, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada;
- ll) Atender, no prazo máximo de 30 dias, as solicitações formuladas pelo gestor do contrato quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços;
- mm) Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário, que possibilite o acesso, por meio de ligação telefônica local, das 8h00 as 20h00, de segunda a sexta-feira, a fim de prestar suporte técnico visando solucionar problemas e esclarecer questões técnicas relacionadas ao funcionamento do sistema, sempre que necessário, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- nn) Disponibilizar consultor para representar a contratada perante ao Setor de Gestão de Frota do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independentemente da existência da central de atendimento ao usuário;
- oo) Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com o gestor da frota, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;
- pp) Realizar reuniões de trabalho trimestrais, em que os consultores da empresa e o gestor da frota analisarão os resultados obtidos durante o trimestre anterior, para traçar o plano de ação para os próximos meses, visando à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução de custos;
- qq) As reuniões de trabalho serão realizadas na sede da Prefeitura do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, até o 10º dia útil do primeiro mês subsequente ao fechamento do trimestre, cabendo à empresa contratada elaborar os diagnósticos e apresentar proposta para o plano de ação a ser implementado, com base na sua expertise e com o apoio de ferramentas de gestão adequadas ao caso;
- rr) Os resultados obtidos a partir dos diagnósticos elaborados pela empresa contratada deverão ser apresentados ao gestor da frota por ocasião das reuniões de trabalho trimestrais, por meio de relatórios específicos, que serão disponibilizados na forma impressa e em mídia;
- ss) Manter, no Setor de Gestão Manutenção Frota, em turno de 5 (cinco) horas diárias, durante toda a fase de implantação do sistema, profissional qualificado e com a experiência necessária para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado;
- tt) Indicar representantes da área de tecnologia da informação para participar de reuniões de trabalho com a área técnica do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, com a finalidade de auxiliar na identificação de soluções para otimizar a utilização do software de gestão na intranet do MUNICÍPIO, a fim de obter o máximo de desempenho da aplicação;
- uu) Por ocasião do treinamento definido no subitem 6, letra b) do item 5.1.2.3., divulgar aos condutores indicados pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, por meio de correspondência individual e reservada, a matrícula e a respectiva senha para a realização do abastecimento e contratação, dos demais serviços;

- vv) Providenciar o cadastramento de usuários (condutores e usuários do sistema) e veículos, bem como as eventuais alterações dessas unidades, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independentemente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão;
- ww) Por ocasião da assinatura do contrato, indicar os dados necessários a serem informados pelo MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, objetivando o cadastramento dos veículos e usuários;
- xx) Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc...), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA e controle do abastecimento não sofram solução de continuidade, em virtude de eventual indisponibilidade do sistema.

12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Em solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, a Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 14.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 14.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 14.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 14.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
- 14.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 14.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Apenados na base de dados do TCE-SP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 14.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos [138 e 139 da mesma Lei](#).

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

18.1. A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

18.2. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

20.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

21.1 Este contrato fica vinculado ao edital e anexos do **Pregão (Eletrônico) nº 98/2024**, cuja realização decorre de autorização do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo nº 12.186/2024**, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1.(Qualificação do preposto) responsável pelo tratamento dos dados pessoais enumerados nos [incisos I, II e III, Art. 5º, Lei Federal n.º 13709/2018](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Ferreira, SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo.

Porto Ferreira, SP, xx de xxxxxx de 20XXX.

Xxx
Cargo
CONTRATADA

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPAS
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ: 45.339.363/0001-94

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, ... de de

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carla Renata Hissnauer Cargo: Autoridade Competente
CPF: 192.033.098-45

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa

Cargo: Prefeito

CPF: 350.575.978-33

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vera Lucia Visolli

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 899.616.098-91

Assinatura: _____

Nome: José Carlos Ruiz

Cargo: Secretário de Fazenda

CPF: 473.440.328-72

Assinatura: _____

Nome: Simone Cristina Camargo Klein

Cargo: Chefe da Divisão de Administração e Controle Financeiro

CPF: 168.046.058-70

Assinatura: _____

Gestor do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA LICITANTE (item 1.5.1 do Anexo II) (FASE DE HABILITAÇÃO)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Ref.: Pregão (Eletrônico) nº 98/2024 – Processo: 12.186/2024

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), **DECLARO**, sob as penas da lei que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- d) inexistente fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- e) não haverá prestação de serviço, na execução do futuro contrato, de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Município.
- f) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública qualquer esfera de governo;
- g) nos termos do [inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021](#) e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- h) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que possuo em minha rede credenciada estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, 50% da frota de Porto Ferreira e que, estando ciente, apresentarei no momento da assinatura do contrato caso sagre-se vencedora do certame, relação (em formato MS-Excel), indexada por município, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone e horário de funcionamento do posto e que na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de postos que se enquadram nos critérios estabelecidos no Termo de Referência, à empresa contratada deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, acrescentar o seguinte item:

- j) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

LOCAL / DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

>>>> Papel Timbrado da empresa somente para proposta identificada <<<<

Ref.: PROCESSO nº 12.186/2024 - PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 98/2024

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL (se pessoa jurídica) ou NOME (se pessoa física):	
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL (se pessoa jurídica) e CPF e RG:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	e-mail da empresa:

1. OBJETO:

1.1. Execução de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e agente redutor líquido de veículos, prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, para a frota de veículos e equipamentos a combustão da Prefeitura do Município de Porto Ferreira/SP.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como de todos os Anexos que o integram. Declara ainda, que o objeto ofertado atende plenamente aos requisitos da licitação referida em epígrafe.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 Até 12 (doze) meses, iniciada a partir do recebimento da Autorização para Início dos Serviços

4. VALOR DA PROPOSTA:

A INTERESSADA DEVERÁ PREENCHER TODOS OS CAMPOS ABAIXO E APRESENTAR A PROPOSTA SEM QUALQUER TIPO DE INFORMAÇÃO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

PLANILHA DE PREÇOS		
Preço Estimado (de acordo com item 9.2. do Termo de Referência - Anexo I do Edital)		(1)
Taxa de administração (*) (3) = (1) x (2)	(%) (2)	R\$ (3)
Preço estimado total para 12 meses (4) = (1) + (3)	R\$	(4)

(*) Será permitida apresentação de oferta negativa

4.1 Valor Total da Proposta R\$ (em algarismo e por extenso):

4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

4.3 O preço proposto é fixo e irrevogável e contempla materiais, todas as despesas (mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos) que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) e quaisquer despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação;

4.4 O objeto ofertado atende plenamente os descritivos constantes no [Anexo I - Termo de Referência](#), parte integrante do Edital.

(No preço unitário dos itens, SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais)



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Em até **15 (quinze) dias**, após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DIVERSOS:

7.1. A validade da proposta comercial será de (.....) dias, contados a partir da data da sessão pública. -----*Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias*

7.2. Desde já declaramo-nos cientes de que o MUNICÍPIO procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

(somente para proposta identificada – item 9.1.2 do Edital)

8. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO*:

8.1 Indicar e qualificar o representante legal da empresa que assinará o Contrato decorrente desta licitação.

Nome:
Cargo:
CPF:

LOCAL/DATA E ASSINATURA DO CREDENCIADO

*** Para inclusão no Termo de Ciência e Notificação que será enviado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, é necessário informar todos os dados relacionados referentes ao representante que assinará o Contrato.**